

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo: Despacho: Concordo Notifique & em compa midade INT-882/2020

# 1. Entidade averiguada:

Nome:	Informação protegida					
Sede/M	orada:	Informação proteç	gida			
Concelho e Ilha: Informação protegida						
Telefone e endereço eletrónico:			Informação protegida			
RRAL:						
Plataforma(s) utilizada(s): Momondo						

# 2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento registado em situação irregular pelo inspetor signatário no dia 25-06-2020, na plataforma de reservas online, elencada no ponto 1. do presente relatório.

A acão de detecão incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online.

Apurou-se que o referido AL, não estava a indicar o número de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, na publicitação efetuada na referida plataforma, conforme previsto nos nos 6 e 7 do artigo 4º da Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto.

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação (SAI-IRT/2020/551).

## 4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preco do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

### 5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) e remetidos - prova(s) documental(ais) que consta(m) do processo inspetivo, considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas; considerando que se constatou na plataforma elencada em 1. que a situação estava em conformidade (tendo-se anexado ao processo inspetivo documentação comprovativa - FIRESHOT), pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento desse arquivamento à entidade inspecionada.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 28 de dezembro de 2020

O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

1 | 1